

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 21/2020)



**DECRETO Nº. 021, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID 19) e a antecipação das férias escolares da rede Municipal de Ensino no âmbito do município de Serrinha, Bahia.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando o quanto disposto pela Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar o total de cada caso por dez vezes, a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Serrinha adotar todas as providências no sentido de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus de forma adequada a evitar a disseminação ou de impedir que o contágio pelo novo Coronavírus ocupe patamares que gerem o caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.



**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a propagação de infecção e transmissão local e de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

**CONSIDERANDO** que no Município de Serrinha, Bahia, já existem casos confirmados de pacientes portadores do novo Coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízo aos alunos da rede Municipal de Ensino no acesso ao ensino e visando garantir o cumprimento do calendário anual escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - permanecem suspensas, no âmbito do Município de Serrinha, Bahia, até a data de 30 de abril de 2020, as atividades de Classe de todas as unidades escolares integrantes da rede Municipal de educação, bem como de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino (superior, médio, fundamental, básico, cursos preparatórios, assim como as creches), licenciados pelo Município de Serrinha.

§ 1º ficam antecipadas as férias escolares de julho de 2020 para o mês de maio de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar todas as medidas necessárias para readequar o calendário escolar e dar publicidade às alterações.

§ 2º Os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino (superior, médio, fundamental, básico, cursos preparatórios, assim como as creches), do Município de Serrinha, Bahia, poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

Rua Campos Filho, N° 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.



**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA**, em 20 de abril de 2020.

**Adriano Silva Lima**  
**Prefeito Municipal**

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.